

MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

DIREITOS DE PERSONALIDADE

Exame

04-jun.-2024

I (6 valores)

Após a pandemia, **Francisco** e a sua filha **Eduarda** resolveram mudar de vida e abrir um restaurante chamado *Reinventio*, onde servem a melhor carne maturada de Lisboa. Há poucas semanas, um jornal de crítica gastronómica publicou um artigo no qual afirmava que «o *Reinventio* serve carne quase podre por um preço exorbitante... o que os clientes pagam, seria confiscado pela ASAE, se ainda houvesse fiscalização neste país».

Francisco e **Eduarda** sentem-se aviltados com esta notícia... É certo que a clientela não parou de crescer à custa da má publicidade, mas ainda assim entendem que o bom nome do restaurante foi posto em causa. O do restaurante, e o seu, porque toda gente sabe em Lisboa quem são os verdadeiros chefes do restaurante, acusados de vender carne quase podre...

Que pretensões indemnizatórias poderão estar aqui presentes? Justifique fundamentadamente a sua resposta.

- . Identificação dos bens jurídicos em presença: o crédito e bom nome da *Reinventio*.
- . Discussão acerca da titularidade de direitos de personalidade das pessoas coletivas (repercussões na interpretação e aplicação do art. 484.º CC).
- . Possível conflito com a liberdade de informação/expressão.
- . Dano indemnizável no caso da ofensa ao crédito e bom nome das pessoas coletivas: discussão doutrinal e jurisprudencial.
- . Possível identificação dos bens de personalidade das pessoas singulares com a imagem social de uma pessoa coletiva: consequências para efeitos de tutela (liquidação de dano por terceiro, duplicação artificial de danos, autonomia ou não das pretensões).

II (6 valores)

A **Olga** casou no passado dia 25 de abril. Ao longo da lua de mel, foi enviando algumas fotografias pelo *WhatsApp* à sua amadrinha **Carolina**, retratando os lugares paradisíacos por onde estavam a passar! **Carolina**, por sua vez, foi reenviando as diversas mensagens para o grupo dos padrinhos dos noivos que estavam, aliás, a organizar uma festa surpresa de regresso do jovem casal.

Quando os noivos chegaram, na tal festa organizada pelos padrinhos, **Olga** foi surpreendida com as fotografias da sua lua de mel na decoração da sala... Pretende, agora, reagir contra **Carolina** e também contra o **Pedro** que, com as mesmas fotos, encomendou uma reportagem numa revista cor de rosa sobre a felicidade do jovem casal.

Quid juris?

- . Identificação dos bens jurídicos em presença: imagem e privacidade.

- . Relevância na teoria das esferas na concretização da conduta de Carolina e Pedro.
- . Determinação da existência/inexistência de ilicitude e meios de reação ao dispor dos titulares do direito em causa.

III (4 valores)

Pode a própria vida ser um dano?

- . Enquadramento histórico das *wrongful life actions*: origem e tipologia.
- . A vida como dano na jurisprudência portuguesa.
- . Discussão e tomada de posição.

IV (4 valores)

Será possível falar de um direito ao esquecimento, enquanto bem jurídico de personalidade?

- . Enquadramento histórico da origem do direito ao esquecimento.
- . Relação do direito ao esquecimento com outros bens jurídicos e colisão de direitos.
- . Discussão e tomada de posição.